

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2017, aprovada em 11 de abril de 2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Sabugi.

EMENTA: ALTERA O INCISO II DO ART. 196 E ALTERA O ART. 197 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

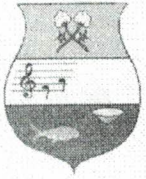
AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Resolução que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2017.


ISRAEL FELISMINO DE MARIA NETO
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24
Rua José Maria – 57- Centro - CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



Resolução nº 003/2017

**ALTERA O INCISO II DO ART. 196 E
ALTERA O ART. 197 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO SABUGI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e retificação na redação do art. 197 em virtude de denominações inapropriadas aos atos citados;

CONSIDERANDO a necessidade de maior segurança no processo legislativo das normas que regem esta Casa Legislativa, especialmente no que se refere as de âmbito interno, quais sejam aquelas relacionadas a atividade parlamentar;

CONSIDERANDO por fim as disposições constitucionais contidas nos princípios da Impessoalidade, Legalidade e Razoabilidade que permeiam as disposições legais em todas as esferas;

A Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos do art. 146, alínea "f", do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sabugi passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 196. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I – leis complementares;

II – projetos de resolução de reforma do regimento, com exceção dos que tratem da eleição da Mesa Diretora;

III – requerimento especial:

a) urgência especial;

b) constituição de precedente regimental".

Art. 2º - O Art. 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Sabugi passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 197 – Dependência do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

- a) Aprovação e alteração da Lei Orgânica do Município;
- b) Realização de Sessão Secreta;
- c) Rejeição de Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
- d) Concessão de Títulos honoríficos;
- e) Cassação do Prefeito e Cassação do Vereador, bem como o projeto de resolução de destituição dos Membros da Mesa;
- f) Projetos de resolução relativos à eleição da Mesa Diretora;
- g) Rejeição de nova redação final”.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi, 11 de abril de 2017.



Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente



Paulo Eduardo Fonseca Mafra

Vice Presidente



Israel Felismino de Marai Neto

1º Secretário



Manoel Reginaldo de Medeiros

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com

CNPJ: 08.221.145/0001-24

Rua José Maria - 57- Centro

CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 11 de abril de 2017, constou em Ata, o Projeto de Resolução nº 003/2017, de 11 de abril de 2017, de autoria da Mesa Diretora. Em seguida o Sr. Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado com dispensa de tramitação das Comissões Competentes, tendo pedido de vistas solicitado pelo Vereador Marcilio de Medeiros Dantas, nos termos regimentais, sendo concedido pela Presidência.

CERTIFICO que, nesta data o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia, em única discussão e votação, nos termos do Requerimento n.º 015/2017, observados os artigos 121, 122 e 158 do Regimento Interno, o Projeto de Resolução nº 002/2017, o qual foi aprovado por oito votos a favor e uma abstenção do Vereador Marcilio de Medeiros Dantas, tendo sido transformado na Resolução 003/2017.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2017.

Israel Felismino de Maria Neto

ISRAEL FÉLISMINO DE MARIA NETO

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com

CNPJ: 08.221.145/0001-24

Rua José Maria - 57- Centro

CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço o arquivamento desta Resolução nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2017.

ISRAEL FELISMINO DE MARIA NETO

1º SECRETÁRIO

PROMULGAÇÃO

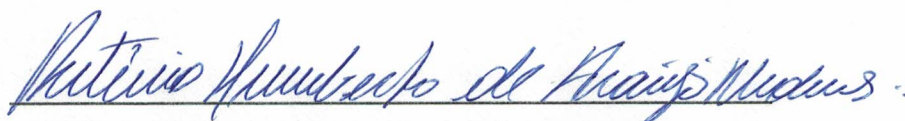
O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no seu de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno a seguinte Resolução n.º 003/2017, aprovada em 18 de abril de 2017.

Resolução N.º 003/2017.

EMENTA: ALTERA O INCISO II DO ART. 196 E ALTERA O ART. 197 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a Publicação da Resolução n.º 003/2017, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal n.º 720/2016, de 22 de dezembro de 2017.

São João do Sabugi-RN, 19 de abril de 2017.



Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente